



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Município de Cascavel – CE, com sede na Av. Chanceler Edson Queiroz, 2050 – Rio Novo, 62.850-000, neste ato representado pela Exma. Sra. **Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da continuidade dos serviços essenciais prestados à população, **torna pública** a abertura das inscrições de Processo seletivo para o provimento de cargos da Administração Municipal de Cascavel a serem contratados, por necessidade do serviço.

As provas seletivas, objeto do presente edital, são de caráter eliminatório e classificatório, com a coordenação técnico-administrativa do **Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada**. O Processo seletivo será regido nos termos da legislação vigente, em obediência ao inciso II do artigo 37 da Constituição da República de 1988, e pelas normas contidas neste edital.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido pelas normas estabelecidas neste edital, por seus anexos e por eventuais retificações posteriores, bem como pelos diplomas legais e regulamentares vigentes. Todos esses documentos, em conjunto, compõem o MANUAL DO CANDIDATO, cujo conteúdo terá força normativa tanto para a Prefeitura Municipal de Cascavel – CE quanto para os candidatos. Além disso, serão observados os princípios gerais do Direito Administrativo e o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República de 1988.

1.2. O Processo seletivo será executado pelo INSTITUTO CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA.

1.3. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Relação dos cargos do Processo seletivo, número de vagas, vencimento-base, carga horária e escolaridade.
- b) ANEXO II – Quadro de Provas.
- c) ANEXO III – Programa das provas do Processo seletivo 001/2026.
- d) ANEXO IV – Atribuições dos Cargos.
- e) ANEXO V – Fórmulas e Pontuação Final.
- f) ANEXO VI – Declaração para Candidato Solicitante de Condição Especial.
- g) ANEXO VII – Requerimento para Isenção de Pagamento das Inscrições.
- h) ANEXO VIII – Formulário de Solicitação de Reclassificação para o fim da fila e Manifestação de Desistência.
- i) ANEXO IX – Requisitos para Admissão.

1.4. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE.

1.5. O prazo de validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato expresso do Poder Executivo, desde que não esteja expirado o prazo inicial, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

1.6. O cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas e poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.

1.6.1. O cronograma das atividades será publicado no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, constituindo parte integrante deste Edital.



CAPÍTULO 2 – DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO

- 2.1. As informações pertinentes aos cargos, aos requisitos, à descrição sumária das atribuições e ao salário-base encontram-se individualizadas nos quadros constantes dos **Anexos I e IV** deste edital.
- 2.2. As vagas estão distribuídas conforme os quadros constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 2.3. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 2.4. A jornada de trabalho é de até 40 (quarenta) horas semanais, salvo aquelas regulamentadas por legislação específica.
- 2.5. As vagas destinam-se à lotação na Administração Municipal, conforme informações constantes do **Anexo I** do presente edital.

CAPÍTULO 3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1. O candidato deverá satisfazer, no dia da posse, **TODOS** os requisitos descritos a seguir:
 - a) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente processo seletivo e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a posse.
 - b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
 - c) Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos.
 - d) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou de alistamento militar, em caso de candidato do sexo masculino.
 - e) Estar quite com as obrigações civis e eleitorais.
 - f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
 - g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. O exame médico admissional avaliará a capacidade física e mental do(a) candidato(a) para o desempenho das atividades conforme atribuições do cargo.
 - h) Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de investidura exigidos para o cargo pretendido, conforme **Anexo I**.
 - i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a posse em cargo ou emprego público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, com as alterações da Lei n.º 14.230/2021.
 - j) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação e transitado em julgado.
 - k) Não registrar antecedentes criminais que impliquem perda ou óbice para assumir o cargo público, oriundos de sentença transitada em julgado, ou comprovar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.
 - l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, art. 37, alíneas “a”, “b”, e “c”, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
 - m) Não ter sido demitido pela Administração municipal por justa causa, em razão de infração cometida durante o exercício de suas funções.
 - n) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital.
 - o) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
 - p) Residir na área da microárea territorial do Distrito Sanitário escolhido em que for atuar, desde a data da publicação deste Edital, nos termos do Art. 6º, da Lei Federal de nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018. (Requisito para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS).



q) No ato da posse, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar que reside na área para o qual se inscreveu, desde a data da publicação do Edital do Processo seletivo.

CAPÍTULO 4 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo seletivo consistirá nas etapas a seguir:

- a) **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para **todos os cargos**;
- b) **Verificação de endereço** de caráter eliminatório para **todos os cargos**;
- c) **Curso de Formação** de caráter eliminatório e classificatório para **todos os cargos**.

CAPÍTULO 5 - DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal n.º 7.853/1989, na Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal n.º 9.508/2018, fica reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo seletivo, aos candidatos com deficiência ou reabilitados, considerando os quantitativos constantes no Anexo I.

5.2. Na hipótese de o quantitativo resultar em número fracionado de vagas imediatas reservadas a esses candidatos, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

5.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei Federal n.º 15.176/2025 (Fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, conforme as categorias a seguir:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, fibromialgia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre.

b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral ou unilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; baixa visão, caracterizada por acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos de idade, e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- Comunicação;
- Cuidado pessoal;
- Habilidades sociais;
- Utilização dos recursos da comunidade;
- Saúde e segurança;
- Habilidades acadêmicas;
- Lazer;



- Trabalho.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.4. As deficiências dos candidatos devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da solicitação de inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

b) Enviar, via upload na ÁREA DO CANDIDATO, a imagem de laudo médico ou de laudo caracterizador da deficiência, emitido por médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional ou outro profissional de saúde qualificado que atue na área da deficiência do(a) candidato(a), sendo que a data de emissão deve ser, no máximo, de 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo seletivo.

5.6. O laudo médico deve apresentar, com nitidez, no mínimo: a identificação do(a) candidato(a) e do profissional emissor (com respectivo registro no Conselho Regional Profissional e assinatura), a categoria da deficiência do diagnóstico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo seletivo.

5.7. Para doenças de caráter irreversível, a data de emissão do laudo médico caracterizador não será considerada. Para demais condições, o laudo deve ter sido emitido, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia de inscrição neste Processo seletivo.

5.8. O(a) candidato(a) que não cumprir o disposto no subitem 5.1.5 perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste edital.

5.9. Sob pena de indeferimento, serão considerados apenas Laudos Médicos expedidos no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável. O laudo deve ainda ser acompanhado das seguintes informações: nome completo do(a) candidato(a), número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome e código do cargo/emprego pretendido.

5.10. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo

em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.

5.11. Os candidatos que, no período de inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste capítulo e seus subitens serão considerados pessoas sem deficiência, independentemente do motivo alegado, e poderão não ter direito às condições especiais previstas.

5.12. O(a) candidato(a) que, após a avaliação dos exames médicos, não for considerado(a) pessoa com deficiência nos termos da legislação vigente permanecerá apenas na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu.

5.13. O(a) candidato(a) considerado(a) pessoa com deficiência nos termos da legislação vigente, após a avaliação dos exames médicos, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte, figurando também na lista de classificação geral por código/cargo, sem que isso o(a) dispense, caso convocado(a), de submeter-se à avaliação de saúde admissional.

5.14. Ao ser convocado para admissão, habilitação e posse, o(a) candidato(a) deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Administração Municipal, cuja decisão será terminativa quanto à qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

5.15. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) cuja deficiência indicada na Ficha de Inscrição não seja constatada passando a constar apenas na lista de classificação geral.



5.16. A perícia médica ficará condicionada à apresentação, pelo(a) candidato(a), de documento de identificação original oficial com foto, tendo por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme os termos deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.17. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia médica da Administração Municipal.

5.18. A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO 6 – DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Em atendimento à lei nº 2.335, de 18 de março de 2026, ficam reservadas aos candidatos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no Poder Executivo do Município de Cascavel.

6.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

6.3. Se, na apuração do número de vagas reservadas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor, adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.4. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) concorrerão às vagas de ampla concorrência sem prejuízo das vagas reservadas.

6.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.6. A opção pela participação no processo seletivo, por meio da reserva de vagas a candidatos negros, é facultativa.

6.7. Será considerado negro o(a) candidato(a) que assim se declarar no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passível de análise por comissão de heteroidentificação, a ser realizada até a homologação final do processo seletivo.

6.7.1. Caso o(a) candidato(a) não deseje firmar a declaração referida no item 6.7, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá por qualquer falsidade.

6.9. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro aprovado, esta será preenchida pelo próximo candidato negro constante na lista específica de cotistas, ressalvado o disposto no item 6.9.

6.10. Não havendo candidatos negros aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no processo seletivo em ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

6.10.1. Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo próximo candidato negro mais bem classificado para o respectivo cargo, observado o prazo de validade do processo seletivo.

6.11. A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.11.1. A autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável quanto ao seu fenótipo, conforme parecer da comissão de heteroidentificação.

6.11.2. O procedimento de heteroidentificação consistirá na verificação, pela comissão de heteroidentificação, da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.11.3. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma telepresencial, a critério da comissão organizadora.

6.12. Poderão ser apresentados, entre outros documentos, fotos, certidão de nascimento, ficha de matrícula escolar, registro de atendimento médico em hospitais ou postos de saúde, documentos de identidade e comprovação de inscrição deferida na condição autodeclarada em outros processos seletivos.



- 6.13.** Para concorrer às vagas reservadas a negros, o(a) candidato(a) deve selecionar a opção correspondente no momento da inscrição.
- 6.14.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) a escolha da vaga para a qual deseja concorrer.
- 6.15.** Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação 10 vezes total de vagas para candidatos negros + Cadastro Reserva, respeitando os empates.

CAPÍTULO 7 - DAS INSCRIÇÕES

- 7.1.** As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE na página do Processo seletivo, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br), de acordo com o cronograma de atividades deste edital.
- 7.2.** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler atentamente o edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para o cargo ao qual deseja concorrer.
- 7.3.** O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito por meio de boleto bancário gerado no período de inscrições, exclusivamente na página do Processo seletivo, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br).
- 7.4.** Não serão deferidas (aceitas) inscrições cujos boletos tenham sido gerados e/ou pagos fora do período estipulado no edital.
- 7.5.** O valor da inscrição será definido de acordo com o nível de escolaridade do(a) candidato(a), conforme indicado abaixo:

Inscrições	Valor
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 100,00

- 7.6.** NÃO SERÃO ACEITOS pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, via FAX, PIX ou por qualquer outra forma que não as especificadas neste edital.
- 7.7.** As provas referentes ao processo seletivo serão aplicadas na cidade de Cascavel.
- 7.8.** Caso haja indisponibilidade de locais suficientes ou adequados em Cascavel, as provas poderão ser realizadas em outras localidades.
- 7.9.** Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, no período das inscrições, proceder da seguinte forma:
- Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos previstos neste edital.
 - Preencher o cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento.
 - Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro, ficando o Instituto Consulpam autorizado a indeferir o pedido de inscrição caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.
 - Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do processo seletivo são pessoais e intransferíveis.
- 7.10.** As informações fornecidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), eximindo a Administração Municipal e o Instituto Consulpam de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, código incorreto referente ao cargo pretendido, ou informações referentes à pessoa com deficiência, entre outros.
- 7.11.** No dia estabelecido no Cronograma de Atividades do processo seletivo para homologação das inscrições, o(a) candidato(a) deverá acessar a aba **ÁREA DO CANDIDATO**, disponível no site www.consulpam.com.br, para verificar se sua inscrição foi validada. Caso perceba algum problema ou inconsistência nos dados informados, deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de Processos seletivos do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada, por meio do endereço eletrônico recursos@consulpam.com.br.
- 7.12.** Após efetivada a inscrição e transmitidos os dados cadastrados no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:



- a) Alteração do cargo indicado pelo(a) candidato(a) no Formulário Eletrônico de Inscrição.
 - b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas.
 - c) Transferência de pagamento de inscrição entre pessoas.
- 7.13.** A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por inscrições não recebidas em razão de falhas de comunicação, tais como equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, problemas no processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos(as) candidatos(as), bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do boleto bancário ou de sua segunda via, ressalvados os casos em que a responsabilidade seja atribuível exclusivamente aos organizadores do Processo seletivo.
- 7.14.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como a veracidade das informações nele prestadas.
- 7.15.** Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, ainda que em caso fortuito ou de força maior, pedidos de devolução do valor pago, salvo nas hipóteses de cancelamento do certame por determinação judicial ou por conveniência da Administração Municipal.
- 7.16.** Compete ao(à) candidato(a) manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.
- 7.17.** Não será aceita inscrição realizada fora do horário e do período estabelecidos no Cronograma de Atividades.
- 7.18.** Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, o(a) candidato(a) declara concordar com os termos deste edital e autoriza o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de execução do processo seletivo, inclusive a divulgação de nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 7.19.** O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar de que trata este capítulo deverá observar os procedimentos disciplinados no Capítulo 16 deste edital.
- 7.19.1.** Informações complementares acerca do recurso constarão no Resultado Preliminar mencionado no subitem anterior, o qual será publicado na data prevista no Cronograma de Atividades do Processo seletivo.

CAPÍTULO 8 - DAS ISENÇÕES

- 8.1.** Haverá ISENÇÃO TOTAL do valor da taxa de inscrição somente para os(as) candidatos(as) amparados(as) pelos decretos e leis:
- a) **Doador(a) de medula óssea, em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Federal n.º 13.656/2018.**
Nos termos da referida lei, os(as) candidatos(as) doadores(as) de medula óssea são isentos(as) do pagamento da taxa de inscrição em processo seletivo. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea, bem como cópia do RG, do CPF, da Solicitação de Isenção (Anexo VII) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados na **Área do Candidato**, na aba **“Isenções > Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição”**.
 - b) **Inscrição no CadÚnico, conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008 e o Decreto Federal n.º 11.016/2022**
O cidadão de baixa renda poderá solicitar isenção desde que comprove cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou seja membro de família de baixa renda, com renda per capita de até meio salário mínimo. Deverá ser anexada a **Ficha Cadastral** emitida pelo Sistema CadÚnico (quando emitida por entrevistador, deverá conter assinatura do responsável pela unidade de cadastro), constando a renda per capita familiar em atividade no Programa do Governo Federal, acompanhada de cópia simples do RG, do CPF, da Solicitação de Isenção (Anexo VII) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados na **Área do Candidato**, na aba **“Isenções > Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição”**.



c) Doador(a) de sangue, em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Estadual n.º 12.559/1995.

Nos termos da referida lei, os(as) candidatos(as) doadores de sangue serão isentos(as) do pagamento da taxa de inscrição. O(a) candidato(a) deverá apresentar documento expedido pela entidade coletora, comprovando, no mínimo, 02 (duas) doações realizadas no período de 01 (um) ano, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses contados da última doação, bem como cópia do RG, do CPF, da Solicitação de Isenção devidamente preenchida (Anexo VII) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados na **Área do Candidato**, na aba **“Isenções > Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição”**.

- 8.2.** O(a) candidato(a) deverá solicitar a isenção no ato da inscrição e anexar a documentação exigida no item 8.1. O município de Cascavel e o Instituto Consulpam não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou procedimentos indevidos do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar sua solicitação.
- 8.3.** O pedido de isenção será analisado, e o resultado será divulgado na Área do Candidato, em data prevista no Cronograma de Atividades deste edital.
- 8.4.** Haverá indeferimento da isenção da inscrição, nos seguintes casos:
- a)** Ausência de qualquer dos documentos exigidos;
 - b)** Omissão de informações e/ou prestação de informações inverídicas;
 - c)** Fraude e/ou falsificação de documentos;
 - d)** Envio da documentação fora do prazo ou por meio diverso do previsto neste edital.
- 8.5.** Não será aceita entrega condicional nem complementação de documentos após o envio da documentação exigida.
- 8.6.** O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site **www.consulpam.com.br**, em tempo hábil para que o(a) candidato(a), cujo pedido tenha sido indeferido possa realizar nova inscrição como pagante, emitir o boleto bancário e realizar o pagamento, caso assim deseje.
- 8.7.** A declaração falsa ou inexata das informações prestadas no Formulário de Isenção (Anexo VII), bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.
- 8.8.** Caso o pedido de isenção seja INDEFERIDO, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso por meio do site **www.consulpam.com.br**, na **“Área do Candidato”**, observados os prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades deste edital.
- 8.9.** O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar de que trata este capítulo deverá observar os procedimentos disciplinados no **Capítulo 16** deste edital.
- 8.10.** Informações complementares sobre o recurso constarão no Resultado mencionado no subitem anterior, a ser publicado na data prevista no Cronograma de Atividades do Processo seletivo.
- 8.11.** Nos casos em que as solicitações de isenção permaneçam **indeferidas após a análise dos recursos**, os candidatos que desejarem prosseguir no certame poderão emitir o boleto bancário, na **“Área do Candidato”**, para efetuar o pagamento correspondente dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO 9 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 9.1.** O(a) candidato(a) que necessitar de **Atendimento Especial**, com adaptações razoáveis e/ou tecnologias assistivas para a realização das provas objetivas, deverá, conforme prazo estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo seletivo deste Edital:
- a)** Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente às condições especiais necessárias;



- b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na “Área do candidato” o formulário disposto no **ANEXO VI**;
 - c) Enviar, via upload na “Área do candidato”, cópia legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, doença ou limitação física, que justifique a necessidade de atendimento especializado. O laudo deverá, ainda, ser emitido por médico ou profissional de saúde de nível superior habilitado na área da deficiência do candidato, contendo obrigatoriamente a assinatura, o carimbo e o número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional.
- 9.2.** Nos casos de candidatos com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, reconhecido como deficiência nos termos do §1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764/2012, ou em situações de deficiência permanente, caracterizada por impedimento de natureza irreversível, a validade do laudo médico será indeterminada, independentemente da data de sua emissão, conforme o disposto na Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 9.3.** Os(as) candidatos(as) que tenham em seu corpo equipamento médico implantável, como marca-passos, ou que necessitem utilizar equipamento, tais como bomba de insulina, sensor de glicose, cão-guia, bem como outras situações não previstas no sistema eletrônico de inscrição, para a realização das provas, deverão descrevê-las na opção “OUTRA CONDIÇÃO ESPECIAL” no **ANEXO VI** deste Edital e proceder na forma do subitem **9.1.** deste edital.
- 9.4.** O(a) candidato(a) que, por motivo de doença, por limitação física ou em razão de acidente, necessitar utilizar, durante a realização das provas e das demais fases do processo seletivo, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, sensor de glicose, próteses metálicas, marca-passos etc.), cujo uso não esteja expressamente previsto ou permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários disponibilizadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá descrevê-los na opção “OUTRA CONDIÇÃO ESPECIAL” no **ANEXO VI** deste Edital e proceder na forma do subitem **9.1.** deste edital.
- 9.5.** Os atendimentos especializados solicitados para a realização das provas deverão ser justificados por laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência apresentado pelo candidato, ou seja:
- a) Atendimentos especializados solicitados que não sejam respaldados por laudo serão indeferidos;
 - b) Os recursos eventualmente mencionados no laudo, mas que não forem solicitados pelo candidato no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise do pedido de atendimento especializado.
- 9.6.** O candidato surdo que tiver o direito de realizar as provas na Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo seletivo:
- a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação para realizar as provas em Libras, devendo as provas serem aplicadas por profissional habilitado em Libras de forma presencial;
 - b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na “Área do candidato” o formulário disposto no **ANEXO VI**;
 - c) Enviar, via upload, cópia legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. O candidato deverá apresentar, ainda, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.



- 9.7.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas objetiva deverá, conforme o prazo estabelecido no Cronograma de Atividades do referido Processo seletivo:
- Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;
 - Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na “Área do candidato” o formulário disposto no **ANEXO VI**;
 - Enviar, via upload, cópia legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo. O laudo deverá conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, com habilitação na área relacionada à deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), assim como carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional. Deverá, ainda, atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como conter parecer que justifique a necessidade de concessão de tempo adicional.
- 9.8.** A pessoa lactante que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até seis meses de idade durante a realização das provas deverá:
- Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;
 - Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na “Área do candidato” o formulário disposto no **ANEXO VI**.
- 9.8.1.** A pessoa lactante deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que permanecerá em sala reservada, sendo responsável pela guarda da criança. A pessoa que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 9.8.2.** A Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
- 9.8.3.** O direito à amamentação é exercido a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, devendo, em qualquer caso, a pessoa lactante se fazer acompanhar por um fiscal de prova.
- 9.8.4.** A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.
- 9.9.** O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá:
- Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
 - Imprimir o Requerimento de Inscrição e enviá-lo para o e-mail **recursos@consulpam.com.br**. O campo “Assunto” do e-mail deverá conter: **RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO SOCIAL – PROCESSO SELETIVO 001/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**. O e-mail deve ser acompanhado de uma declaração feita à mão, assinada e com firma reconhecida em cartório de notas, solicitando o direito de usar o nome social. A declaração deve incluir o nome constante nos documentos civis e o nome social a ser utilizado em todas as comunicações oficiais do processo seletivo.
- 9.9.1.** As documentações solicitadas nas alíneas “a” e “b” devem ser encaminhadas para o e-mail citado no período das inscrições. O não cumprimento desse prazo não dará ao candidato o direito de uso do nome social.
- 9.9.2.** As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 9.10.** O candidato que for amparado pela Lei Federal n.º 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado deverá:
- Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;



- b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na “Área do candidato” o formulário disposto no **ANEXO VI**;
- c) Enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 9.10.1.** Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 9.10.2.** O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem acima não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo.
- 9.11.** O candidato que for sabatista ou adventista, que guarda o sábado por convicção religiosa, deverá:
- a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de realizar a prova em horário diferenciado;
- b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO VI**;
- c) Enviar, via upload, a imagem legível da Declaração devidamente assinada pelo Pastor da Igreja para que lhe seja assegurado tratamento diferenciado para realização das provas.
- d) A declaração de condição para tratamento diferenciado deverá ser feita mesmo quando a data da prova for um dia de Domingo, pois, conforme descrito em cronograma, as datas são passíveis de mudança.
- 9.12.** Em conformidade com o Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, e com a Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais de prova terá direito à presença de intérprete de Libras, destinado à tradução das instruções e orientações necessárias à realização da avaliação, sem interferir no conteúdo das questões. Será permitido o uso de aparelhos auditivos durante a aplicação das provas, desde que submetidos previamente à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo certame, para fins de segurança do exame.
- 9.13.** A pessoa com deficiência que não requerer as condições especiais, no prazo e na forma previstos neste edital, independentemente dos motivos alegados, será exclusivamente responsável pela decisão de realizar ou não a prova sem as condições especiais que não tenham sido solicitadas.
- 9.14.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- 9.15.** A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Administração Municipal e o Instituto Consulpam serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 9.16.** A documentação citada nos subitens 9.1 a 9.11 deste edital deverá ser enviada de forma legível, durante o período de inscrição estabelecido no cronograma de atividades, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico **www.consulpam.com.br**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovados ou a critério do Instituto Consulpam.
- 9.17.** O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 9.18.** O Instituto Consulpam não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Os documentos enviados valerão somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias.



- 9.19.** O candidato deverá manter sob sua guarda a documentação a que se refere os subitens 9.1 a 9.11 deste edital. Caso seja solicitada pelo Instituto Consulpam, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 9.20.** O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para seu atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista. Apenas o envio isolado de laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.
- 9.21.** No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 9.22.** A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 9.23.** O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no período provável estabelecido no cronograma de atividades deste Edital, no endereço eletrônico **www.consulpam.com.br**.
- 9.24.** O candidato que tiver a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, no período previsto no Cronograma de Atividades, acessar o endereço eletrônico www.consulpam.com.br para verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 9.25.** No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 9.26.** O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável constante no cronograma de atividades deste Edital, no endereço eletrônico **www.consulpam.com.br**.
- 9.27.** O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar de que trata este capítulo deverá observar o disposto no Capítulo XIV deste Edital.
- 9.28.** Informações complementares sobre o referido recurso constarão no Resultado mencionado no subitem anterior, o qual será publicado em data constante no cronograma de atividades do processo seletivo.

CAPÍTULO 10 - DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

- 10.1.** O Instituto Consulpam disponibilizará o Cartão de Identificação com informações sobre o horário e local de realização das provas em até 03 (três) dias antes da data do certame no endereço eletrônico: **www.consulpam.com.br**, na **“Área do candidato”**.
- 10.2.** O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de Identificação.
- 10.3.** O Cartão de Identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.
- 10.4.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade informado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor, constantes no Cartão de Identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto Consulpam.
- 10.5.** Em nenhuma hipótese, o Instituto Consulpam alterará no Cartão de Identificação dados relativos ao cargo e à condição de concorrência informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Iseção.
- 10.6.** O não comparecimento ao local de realização das provas na data e horário previstos, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste processo seletivo.
- 10.7.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para justificar sua ausência.
- 10.8.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto, informado no ato da inscrição, e o Cartão



de Identificação emitido na área do candidato, disponível no site www.consulpam.com.br, sem os quais não terá acesso ao local da prova.

CAPÍTULO 11 - DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva ocorrerá de acordo com o especificado no cronograma de atividades de acordo com quadro a seguir:

CARGO	DATA DE PROVA - TURNO/HORÁRIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17 de maio de 2026 MANHÃ 09:00 às 12:00 (Horário oficial de Brasília)

11.2. A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha – A, B, C, D – de acordo com conteúdo indicado no Anexo III.

11.3. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.

11.4. A duração das provas objetivas será de (3) três horas, com exceção dos candidatos que solicitaram tempo adicional e tiveram seu pedido deferido.

11.5. O quantitativo e a pontuação estão discriminados no Anexo II deste edital.

11.6. Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento.

11.7. Os gabaritos preliminares oficiais das provas objetivas serão divulgados no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br), no primeiro dia útil após a prova, conforme previsto no cronograma de atividades deste Edital.

11.8. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá do período provável estabelecido no cronograma de atividades deste Edital para fazê-lo, ininterruptamente.

11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar de que trata este capítulo deverá observar o disposto no Capítulo XIV deste Edital.

11.10. Informações complementares sobre o recurso estarão dispostas no Resultado mencionado no subitem anterior, que será publicado em data constante no Cronograma de Atividades do Processo seletivo.

11.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO 12 - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

12.1. Após o fechamento dos portões dos locais de prova, em horário a ser divulgado pelo Instituto Consulpam, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.

12.2. Os portões serão fechados 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para o início das provas e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

12.3. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local das provas.

12.4. Para os efeitos deste Processo seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas



Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei, têm validade como documento de identidade, como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e, ainda, Carteira de Trabalho (CTPS).

- 12.5.** Serão aceitos os seguintes documentos digitais com foto: E-Título, CNH Digital, RG Digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais com foto. O uso do documento eletrônico se restringe ao momento da identificação, devendo o candidato desligar e guardar o telefone imediatamente após, em observância à proibição de uso durante toda a aplicação das provas.
- 12.6.** O candidato que estiver impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de aplicação da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias anteriores à data da prova, ocasião em que será encaminhado para a identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio.
- 12.7.** O candidato submetido à Identificação Especial receberá do coordenador local um “Comprovante de Submissão à Identificação Especial”.
- 12.8.** O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Identificação, por si só, não serão aceitos para a identificação do candidato.
- 12.9.** Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão retirar-se após decorridas duas horas do tempo de duração previsto. A saída temporária para utilização de sanitários será permitida somente após decorrida 1 (uma) hora do início da prova.
- 12.10.** O candidato que, por qualquer motivo, recusar-se a permanecer em sala pelo período mínimo estabelecido no subitem 12.9 terá o fato registrado em ata e, em consequência, será automaticamente eliminado do Processo seletivo.
- 12.11.** O candidato que não cumprir o disposto no item 12.9, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Processo seletivo para providências, e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.
- 12.12.** A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante registro em Ata, na presença de candidatos como testemunhas.
- 12.13.** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 12.14.** O candidato não poderá fazer anotações de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os autorizados pelo Instituto Consulpam.
- 12.15.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.
- 12.16.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido de documento de identificação original com foto, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e, preferencialmente, do Cartão de Identificação e do boleto original quitado.
- 12.17.** Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.
- 12.18.** Uma vez no prédio onde realizará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o



horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

- 12.19.** Também não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, pagers, bip, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar a eliminação do candidato.
- 12.20.** Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será eliminado do certame.
- 12.21.** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Processos seletivos, podendo ser eliminado do certame.
- 12.22.** É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, alimentos em embalagens opacas, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.
- 12.23.** Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão retirar-se juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas, conferência dos cartões-resposta com o fiscal da sala, além de assinarem a Ata como testemunhas da conferência do material de aplicação das provas.
- 12.24.** O Instituto Consulpam e a Administração Municipal não se responsabilizarão pela guarda, perdas, extravios ou danos dos objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. É recomendado que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital: documento de identificação com foto, Cartão de Identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente.
- 12.25.** a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).
- 12.26.** Para garantir a segurança do Processo seletivo, o candidato será submetido, dentre outras medidas, a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas.
- 12.27.** Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições a seguir:
- As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Consulpam durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
 - O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade.
 - A ausência da digital e/ou da assinatura do candidato e/ou a não transcrição da frase constante na capa do caderno de provas para o cartão-resposta da prova objetiva acarretará a eliminação do candidato.
 - Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou inserir a digital, assim como transcrever a frase constante na capa da prova para o cartão-resposta.
 - Somente serão permitidos registros nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial.
 - Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que o Instituto Consulpam considere necessário.



- g) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- h) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- i) Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados.
- j) O candidato poderá levar seu caderno de provas somente nos últimos 15 (quinze) minutos de prova. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela, com exceção do espaço reservado para anotação das respostas da prova objetiva, que deverá ser destacada e retida pela equipe de fiscalização. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato.
- k) Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento.
- l) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- m) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- n) Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- o) Caso o candidato deixe em branco no cartão-resposta a opção que indica o seu tipo de prova, ou marque ambas as opções de tipo de prova, será utilizado para fins de correção o tipo de prova 1.

12.28. Será eliminado do Processo seletivo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados.
- b) Não comparecer ao local de prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) Não apresentar o documento de identificação com foto informado no formulário eletrônico de inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com boletim de ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição.
- d) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este processo seletivo.
- e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte.
- f) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
- g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital.
- h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital.
- i) Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas.
- j) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos.



- k) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta.
- l) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame.
- m) Não permitir a coleta de sua assinatura.
- n) Recusar-se a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital da prova objetiva.
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da própria prova e de seus participantes.
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato.
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas.
- r) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membros da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de apoio à aplicação das provas.
- s) Tratar com falta de respeito examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
- t) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam.

12.29. Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o Instituto Consulpam registrará a ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Administração Pública, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

12.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

12.31. Acarretará a eliminação do Processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

CAPÍTULO 13 – DA VERIFICAÇÃO DE ENDEREÇO

13.1. Haverá verificação de endereço, com caráter eliminatório, para os candidatos do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, aprovados na Prova Objetiva.

13.2. A entrega acontecerá nas datas previstas no cronograma de atividades deste Edital e será de forma eletrônica através de e-mail disponibilizado em edital de convocação próprio da etapa.

13.3. O comprovante deverá estar em nome do candidato, da mãe, pai ou cônjuge. Somente serão aceitos nesses termos.

13.4. Caso o comprovante não seja no nome do próprio candidato, deverá ser apresentado também a Certidão de Nascimento (em caso de comprovante no nome de mãe ou pai) ou a Certidão de Casamento (em caso de comprovante no nome do cônjuge).

13.5. A etapa de Verificação de Endereço é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cascavel.

13.6. As demais informações constarão em Edital Próprio para a Verificação de Endereço.

CAPÍTULO 14 – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Haverá realização de Curso Inicial de formação, com caráter eliminatório, para os candidatos do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, aprovados na Verificação de endereço até a 10ª posição de cada cargo.

14.2. Os candidatos serão convocados para o Curso Inicial de Formação conforme a necessidade e conveniência do Município, respeitada a ordem de classificação.

14.3. O curso terá duração de 40h (quarenta horas). O candidato deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para ser considerado apto.



- 14.4.** Será regido por edital e regulamentos próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso.
- 14.5.** Conforme conveniência e oportunidade do Município e do Instituto Consulpam, durante o prazo de validade do Concurso Público, poderá convocar os demais classificados para etapas seguintes, em quantitativos especificados, conforme necessidade.
- 14.6.** O candidato reprovado no Curso de Formação será também reprovado no Concurso Público, não lhe assistindo direito de ingresso no Cargo público efetivo.
- 14.7.** Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação serão dele desligados e eliminados do Concurso Público.
- 14.8.** O Curso de Formação será promovido pela Prefeitura Municipal de Cascavel.
- 14.9.** As despesas com transporte, alimentação e outras decorrentes da participação no Curso de Formação serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 14.10.** As demais informações do Curso de Formação estarão disponíveis no Edital de Convocação para a etapa.

CAPÍTULO 15 - DA APROVAÇÃO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (CR)

- 15.1.** A aprovação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no **Anexo V**.
- 15.2.** Na Prova Objetiva, será considerado APROVADO o candidato que obtiver, no mínimo:
- Prova de Conhecimentos Básicos: 50% do total de pontos.
 - Prova de Conhecimentos Específicos: 50% do total de pontos.
- 15.3.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
- 15.4.** A classificação dos aprovados será divulgada, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br), em ordem decrescente das notas obtidas no conjunto das provas, conforme as três listagens (segmentos de concorrência) previstas neste Edital:
- a) Ampla Concorrência, com o nome dos candidatos com deficiência e pessoas negras.
 - b) Pessoas com Deficiência.
 - c) Pessoas Negras.
- 15.5.** O candidato que for considerado pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação dos exames médicos, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação da Ampla Concorrência.
- 15.6.** No Resultado Final do Processo seletivo, o qual constará todas as listagens mencionadas no subitem 15.4 deste Edital, os candidatos APROVADOS na fase pertinente aos cargos aos quais concorrem, previstos neste edital, serão classificados conforme pontuação obtida e observados, ainda, os critérios de desempate.
- 15.6.1.** Cada candidato cujo nome constar em tal resultado terá a menção “Classificado dentro das vagas” ou “Classificável”.
- 15.6.2.** Todos os candidatos com menção “Classificável” formarão o CADASTRO DE RESERVA (CR) deste Processo seletivo, conforme quantitativo previsto neste Edital.
- 15.7.** Em caso de empate na nota final no processo seletivo, para os todos os cargos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, prevalecendo o de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa.
 - b) Obter a maior nota na prova de conhecimentos específicos.
 - c) Obter maior nota na prova de conhecimentos gerais.
 - d) Tiver maior idade.
 - e) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).



CAPÍTULO 16 - DOS RECURSOS

- 16.1.** Assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão de Processos seletivos do Instituto Consulpam, contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Processo seletivo, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:
- Isenção da taxa de inscrição no Processo seletivo.
 - Inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente.
 - Participação no processo seletivo concorrendo às vagas reservadas.
 - Pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência.
 - Condições especiais para realização das provas.
 - A formulação e/ou o conteúdo de questão ou os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas.
 - Do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.
 - Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar.
 - Totalização dos pontos obtidos na prova de títulos.
 - Dos Exames médicos para candidatos às vagas reservadas de Pessoa com Deficiência.
 - Do Resultado Preliminar do Processo seletivo.
 - Demais decisões proferidas durante o Processo seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 16.1.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível na “**Área do Candidato**”, no endereço www.consulpam.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do fato gerador de recurso, conforme Cronograma do Certame. O sistema estará disponível das 8 (oito) horas do primeiro dia às 17 (dezessete) horas do último dia do prazo recursal.
- 16.2.** No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e as informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.
- 16.3.** O recurso deverá conter fundamentação lógica e consistente, com indicação precisa do objeto recorrido e dos motivos pelos quais o candidato se julga prejudicado, apresentando argumentação circunstanciada e comprovação mediante citação de legislação, doutrina, jurisprudência ou bibliografia especializada, com indicação de autores, obras e páginas.
- 16.4.** Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.
- 16.5.** Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados, bem como não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - b) Apresentarem no corpo da fundamentação outra questão que não aquela selecionada para o recurso, pois o recurso é individual, por questão;
 - c) Contiverem, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifiquem o(a) candidato(a);
 - d) Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas resultar anulação ou mudança de questão integrante de prova, a pontuação ou a mudança correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
 - e) For enviado via postal, via fax, via correio eletrônico, interpostos coletivamente, seja cópia idêntica de outro(s) recurso(s) ou, ainda, fora do prazo;
 - f) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo;



- g) A decisão da Banca Examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais;
- h) Desrespeitem a banca;
- i) Estiverem ilegíveis;
- j) Estiverem em desacordo com as informações contidas neste edital.

- 16.6.** Não será permitida a anexação de documentos aos recursos interpostos por meio do sistema eletrônico. Documentos enviados por outros meios (e-mails, via protocolo etc.) não serão considerados.
- 16.7.** Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no site do processo seletivo (www.consulpam.com.br).
- 16.8.** Os pontos relativos a questões das provas objetivas que, eventualmente sejam anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas.
- 16.9.** Havendo necessidade de anulação de questão de um determinado caderno de prova, de ofício ou por recurso, será anulada nos demais cadernos a questão correspondente (aquela que contém o mesmo comando e as opções com os mesmos conteúdos), ainda que a impropriedade que ocasionou a anulação da questão só ocorra em algum ou alguns deles.
- 16.10.** A decisão relativa ao julgamento do recurso será dada a conhecer coletivamente.
- 16.11.** A Comissão de Processos seletivos do Instituto Consulpam, no âmbito administrativo, é a única instância para análise e julgamento de recurso.
- 16.12.** Das decisões resultantes da análise e julgamento definitivo dos recursos não serão aceitos recursos adicionais.
- 16.13.** Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.
- 16.14.** Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
- 16.15.** Na ocorrência dos dispostos nos itens 16.10 e 16.11 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

CAPÍTULO 17 - DAS PUBLICAÇÕES

- 17.1.** A Prefeitura Municipal de CASCAVEL - CE e o Instituto Consulpam publicarão no sítio eletrônico www.consulpam.com.br e no sítio eletrônico oficial www.Cascavel.ce.gov.br, não havendo comunicação via Correios. Serão publicados:
- 17.1.1.** Extrato do Edital n.º 001/2026 do processo seletivo;
 - 17.1.2.** Decreto de homologação do processo seletivo;
 - 17.1.3.** Aviso de editais complementares;
 - 17.1.4.** Lista de candidatos habilitados na 1ª fase do processo seletivo;
 - 17.1.5.** Lista de inscrições indeferidas/impedidas;
 - 17.1.6.** Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova;
 - 17.1.7.** Gabaritos;
 - 17.1.8.** Resultado dos recursos;
 - 17.1.9.** Demais atos pertinentes ao certame.



CAPÍTULO 18 - DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A homologação deste processo seletivo será feita por meio de Decreto expedido pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO 19 - DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO, ADMISSÃO E EXERCÍCIO

- 19.1.** A admissão dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme percentual especificado neste edital.
- 19.2.** A convocação do candidato com vistas à admissão se dará de forma direta, por meio de mensagem eletrônica encaminhada pela Administração Municipal para o endereço de e-mail cadastrado no momento da inscrição e outras publicações, por conveniência do órgão público.
- 19.3.** A convocação também será publicada nos endereços eletrônicos do Instituto Consulpam e da Administração Municipal.
- 19.4.** É responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados e acompanhar as publicações referentes ao certame.
- 19.5.** Por ocasião de sua convocação, o candidato, dentro do prazo inicial para atendimento da convocação, poderá realizar (através de modelo fornecido pelo órgão de recursos humanos da Administração Pública) um único pedido de reposicionamento ao final da lista de classificados (“pedido de final de fila”), passando a figurar após o último candidato classificado, observando-se, se for o caso, a ordem original de classificação dos reposicionados caso exista mais de um pedido nesse sentido.
- 19.6.** Realizada a convocação, o candidato deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior da publicação da convocação, conforme ANEXO IX (documentação para admissão) ou, ANEXO VIII, Formulário I (Formulário de solicitação de reclassificação para fim de fila) ou, ainda, ANEXO VIII, Formulário II (Manifestação de Desistência).
- 19.7.** O candidato deverá satisfazer todos os requisitos no ato da admissão indicados no ANEXO IX deste Edital.
- 19.8.** A Administração Municipal não retardará o processo de admissão ou de início das atividades laborais em razão do interesse do candidato em cumprir aviso prévio com terceiros ou por razão de caráter particular.
- 19.9.** Não será contratado o candidato convocado que apresentar qualquer documentação, declaração falsa ou inexata e não possuir, na data da admissão, os requisitos mínimos deste Edital.
- 19.10.** Identificadas declarações falsas ou inverídicas após a admissão, o candidato ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo público após o procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.11.** Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.
- 19.12.** Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.
- 19.13.** A admissão será feita obedecendo rigorosamente à ordem de classificação no presente Processo seletivo.
- 19.14.** Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste processo seletivo deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, conforme estabelecido por normas institucionais.
- 19.15.** Previamente à admissão, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Administração Municipal, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência



ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo público.

- 19.16.** Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.
- 19.17.** Mesmo após o exame aludido neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.
- 19.18.** Na falta de candidato aprovado para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.
- 19.19.** Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 19.20.** O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
- 19.21.** Entrando em exercício, o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.
- 19.22.** O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado.
- 19.23.** Poderá regressar ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, o candidato ex-empregado, classificado no Processo seletivo, não demitido por justa causa, desde que satisfaça todos os requisitos elencados no subitem 3.1.

CAPÍTULO 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** A Administração Municipal e o Instituto Consulpam eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo seletivo.
- 20.2.** Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Processo seletivo poderão ser obtidas pelos telefones (85) 3224-9369/3239-4402 ou (85) 99624.0600 (WhatsApp), pelo endereço de e-mail: **contato@consulpam.com.br** ou, ainda, no endereço eletrônico **www.consulpam.com.br**.
- 20.3.** Após a data de homologação do processo seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico do Instituto Consulpam.
- 20.4.** Não serão prestadas informações, por telefone ou e-mail, relativas a resultado, nota ou classificação deste Processo seletivo.
- 20.5.** A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico do Instituto Consulpam não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo seletivo.
- 20.6.** Será incorporado a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo seletivo, que vierem a ser publicados pelo Instituto Consulpam no endereço eletrônico **www.consulpam.com.br**.
- 20.7.** O Instituto Consulpam e a Administração Municipal não emitirão certificado de aprovação neste processo seletivo, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
- 20.8.** Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.
- 20.9.** A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam.



- 20.10.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.
- 20.11.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de pedidos de isenção, laudos médicos e/ou outros documentos, será excluído o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Instituto Consulpam e da Administração Municipal.
- 20.12.** A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.
- 20.13.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.14.** A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o processo seletivo, poderão ser anuladas as provas e a admissão do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.
- 20.15.** O provimento dos cargos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e por admissão da Administração Municipal, e obedecerá ao limite de vagas e à ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no site www.consulpam.com.br.
- 20.16.** Os candidatos aprovados serão convocados a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida à ordem classificatória, e levando em consideração as disposições constantes da normativa federal.
- 20.17.** Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste Processo seletivo deverão se submeter aos exames médicos admissionais, junto ao Médico do Trabalho da Administração Municipal.
- 20.18.** Comprovada a inexistência ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 20.19.** É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do Resultado Final junto ao Instituto Consulpam e após homologação e validade do Processo seletivo, junto à Administração Municipal, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
- 20.20.** A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, em decorrência de:
- Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço fornecidos pelo candidato;
 - Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - Correspondência recebida por terceiros;
 - Falhas ou paralisações nos serviços dos CORREIOS.
- 20.21.** A atualização de dados pessoais junto ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do processo seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 20.22.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.23.** O presente Edital poderá ser impugnado, mediante petição fundamentada e formalmente escrita, no prazo de até 2 (dois) dias contados da data de sua publicação oficial. A impugnação será apreciada e julgada pela Administração Municipal, após manifestação do Instituto Consulpam, quando couber.



- 20.24.** A impugnação deverá ser dirigida ao Instituto Consulpam, através do e-mail editais@institutoconsulpam.com.br, com o título IMPUGNAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL- CE.
- 20.25.** Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Administração Pública reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 20.26.** Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.
- 20.27.** A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo seletivo.
- 20.28.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.
- 20.29.** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo seletivo constituída pela Administração Pública e pelo Instituto Consulpam, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.
- 20.30.** Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.
- 20.31.** O presente edital e eventuais alterações ou atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos da Administração Municipal, no site www.consulpam.com.br e nos demais meios oficiais previstos neste edital.

ANA AFIF MATEUS
SARQUIS
QUEIROZ:00679210350

Assinado de forma digital por ANA
AFIF MATEUS SARQUIS
QUEIROZ:00679210350
Dados: 2026.03.20 15:06:06 -03'00'

Cascavel - CE, 20 de março de 2026

ANA AFIF MATEUS SARQUIS QUEIROZ

Prefeita de Cascavel- CE



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2026

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO,
NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BASE, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE**

CÓD.	CARGO	TOTAL DE VAGAS + CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD*	VRN**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NA POSSE
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEDE	6	6	5	1	0	0	R\$ 3.242,00	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, Residir na Microárea em que for atuar + Curso de Formação Inicial de ACS.
2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PLANALTO	5	5	4	1	0	0	R\$ 3.242,00	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, Residir na Microárea em que for atuar + Curso de Formação Inicial de ACS.
3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPONGA	1	1	1	0	0	0	R\$ 3.242,00	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, Residir na Microárea em que for atuar + Curso de Formação Inicial de ACS.
4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - HOLANDA MARQUES	2	2	2	0	0	0	R\$ 3.242,00	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, Residir na Microárea em que for atuar + Curso de Formação Inicial de ACS.
5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUAS BELAS	1	1	1	0	0	0	R\$ 3.242,00	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, Residir na Microárea em que for atuar + Curso de Formação Inicial de ACS.
6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ALTO	3	2	2	0	0	1	R\$ 3.242,00	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, Residir na Microárea em que for atuar + Curso de Formação Inicial de ACS.
7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PRATA	1	1	1	0	0	0	R\$ 3.242,00	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, Residir na Microárea em que for atuar + Curso de Formação Inicial de ACS.



CÓD.	CARGO	TOTAL DE VAGAS + CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD*	VRN**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NA POSSE
8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TIJUCUSSU	5	4	3	0	1	1	R\$ 3.242,00	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, Residir na Microárea em que for atuar + Curso de Formação Inicial de ACS.
9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MOITA REDONDA	1	1	0	0	1	0	R\$ 3.242,00	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, Residir na Microárea em que for atuar + Curso de Formação Inicial de ACS.
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CHORÓ	1	1	1	0	0	0	R\$ 3.242,00	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, Residir na Microárea em que for atuar + Curso de Formação Inicial de ACS.
11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS BARRA NOVA	2	2	2	0	0	0	R\$ 3.242,00	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, Residir na Microárea em que for atuar + Curso de Formação Inicial de ACS.
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARTA MOURA	2	2	1	0	1	0	R\$ 3.242,00	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, Residir na Microárea em que for atuar + Curso de Formação Inicial de ACS.
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS GUANACÉS	5	5	5	0	0	0	R\$ 3.242,00	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, Residir na Microárea em que for atuar + Curso de Formação Inicial de ACS.
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARTA HELENA	2	2	2	0	0	0	R\$ 3.242,00	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, Residir na Microárea em que for atuar + Curso de Formação Inicial de ACS.
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PITOMBEIRAS	1	1	0	0	1	0	R\$ 3.242,00	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, Residir na Microárea em que for atuar + Curso de Formação Inicial de ACS.
TOTAL:		38	36	30	2	4	2			

LEGENDA:

*PCD = VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; **VRN = VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS; ***CR = CADASTRO RESERVA.



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREA	QUARTEIRÕES DE ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SEDE	SEDE A	QT: 5 AV.PREFEITO VITORIANO ANTUNES, RUA: ALFREDO DE CASTRO , EXTREMANDO COM O SITIO COAÇU; QT: 49 AV.PREFEITO VITORIANO ANTUNES, RUA: ALFREDO DE CASTRO, RUA: JOSE MARCOS DE CASTRO; QT: 50 AV.PREFEITO VITORIANO ANTUNES, RUA: PREFEITO LUIS BENICIO SAMPAIO, RUA: JOSE MARCOS DE CASTRO; QT:51 AV.PREFEITO VITORIANO ANTUNES, RUA: ALFREDO DE CASTRO, RUA: JOSE MARCOS DE CASTRO; QT:52 AV.PREFEITO VITORIANO ANTUNES, RUA: ALFREDO DE CASTRO, RUA: JOSE MARCOS DE CASTRO; QT:53 AV.PREFEITO VITORIANO ANTUNES, RUA: ALFREDO DE CASTRO, RUA: JOSE MARCOS DE CASTRO; QT:63 AV.PREFEITO VITORIANO ANTUNES, AV: PADRE VALDEVINO NOGUEIRA, RUA: ALFREDO DE CASTRO; QT:66 AV: PADRE VALDEVINO NOGUEIRA, RUA: ALFREDO DE CASTRO, AVENIDA JOSE ANTUNES DE QUEIROZ.	1
	SEDE B (RIO NOVO)	QT: 09 e 10 RUA: JORNALISTA JOAO LOPES FERREIRA FILHO, RUA PADRE VALDEVINO, RUA: ABDON GALDINO, AV. CHANCELER EDSON QUEIROZ (PARCIAL); QDA½ do 11 JORNALISTA JOAO LOPES FERREIRA FILHO, RUA PADRE MAXIMIANO, (PARCIAL).	1
	SEDE C (RIO NOVO)	QT½ do 06 RUA PADRE MAXIMIANO,(PARCIAL), RUA FRANCISCO GALDINO DE SOUSA (PARCIAL), RUA ADOLFO PORTELA (PARCIAL); QT: 07 RUA: PADRE MAXIMIANO (PARCIAL), RUA ADOLFO PORTELA. (PARCIAL), RUA: FRANCISCO GALDINO DE SOUSA (PARCIAL), RUA: ABDON GALDINO(PARCIAL); QT 08 AV: CHANCELER EDSON QUEIROZ (PARCIAL), RUA: PADRE MAXIMIANO (PARCIAL), RUA: ABDON GALDINO (PARCIAL),RUA: FRANCISCO GALDINO DE SOUSA (PARCIAL).	1
	SEDE D (RIO NOVO CENTRO)	QT:17 RUA:LUCIANO RODRIGUES, (PARCIAL), RUA MARINHEIRO ANTONIO SILVA (PARCIAL), RUA: JOAO DASMACENO FONTENELES, (PARCIAL), CEL HORACIO DE OLIVEIRA BESSA (PARCIAL); QT:18 RUA: JORNALISTA JOAO LOPES FERREIRA FILHO, RUA LUCIANO, RODRIGUES, JOAO DASMACENO FONTENELES, AV: CHANCELER EDSON QUEIROZ (PARCIAL); QT:19 PRAÇA SÃO FRANCISCO; QT:86 : JORNALISTA JOAO LOPES FERREIRA FILHO, RUA CEL BIÀ, RUA SAMUEL BEDÈ. RUA CEL BIÀ, (PARCIAL); QT:½ do 91: JORNALISTA JOAO LOPES FERREIRA FILHO (PARCIAL).	1
	SEDE E	QTS:10 e 11 RUA: FRANCISCO ANESIO , RUA WILSON BESSA; QTS:15 e 14 RUA HONORATO PEREIRA, RUA: JOSÉ LUCAS , RUA FRANCISCO ANESIO; QTS:18 e 19 RUA: HONORATO PEREIRA, RUA DR. PEDRO DE QUEIROZ; QT: 21: RUA CORONEL BIÀ, RUA JUAQUIM FERREIRA, RUA DOUTOR PEDRO DE QUEIROZ.	1
	COAÇU	QT:01 RUA: FRANCISCO ESTEVES DA SILVA, RUA ISABEL ESTEVES DA SILVA; QT:02 RUA: FRANCISCO ESTEVES DA SILVA, RUA ANANIAS MARQUES; QT:06 RUA: FRANCISCO ESTEVES DA SILVA, RUA ANANIAS MARQUES; QT:09 RUA ISABEL ESTEVES DA SILVA, RUA JOSE ESTEVES DA SILVA; QT:11 RUA JOSE ESTEVES DA SILVA, RUA: (S.D.O); QT:12 RUA JOSE ESTEVES DA SILVA, RUA: (S.D.O).	1 PCD
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PLANALTO	PLANALTO A	QT:2 RUA: MARGARIDA,RUA: VIOLETA,RUA:BERNARDINO JOSÉ MIGUEL; QT:3 RUA: MARGARIDA, RUA: VIOLETA, RUA: TULIPA, RUA: RAIMUNDO FERREIRA ANGÊLO; QT:½do 4 RUA: RAIMUNDO FERREIRA ANGÊLO.RUA: HORTÊNCIA, RUA: MARGARIDA, RUA: TULIPA(PARCIAL); QT:10/1 RUA: VIOLETA, RUA: MARGARIDA,TRAVESSA MARGARIDA, RUA: RAIMUNDO FERREIRA ANGÊLO;



ÁREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREA	QUARTEIRÕES DE ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS
		QT:11 RUA:BERNARDINO JOSÈ MIGUEL, RUA: MARGARIDA, RUA: VIOLETA,TRAVESSA MARGARIDA; QT:11/1 RUA AZALEIA, RUA: VIOLETA, RUA:BERNARDINO JOSÈ MIGUEL; QT:21 RUA AZALEIA, AVENIDA MIGUEL BRASIL, RUA MARGARIDA.	
	PLANALTO B	QT:8 AV: EDMUNDO BESSA, RUA: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RUA: RAIMUNDO G. DA COSTA; QT:9 RUA: RAIMUNDO DE SOUSA BARROS, RUA: OTAVIO FELICIO DE SOUSA, RUA: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RUA: RAIMUNDO DE SOUSA BARROS; QT:20 RUA: SANTO ANTONIO, AV: OTAVIO FELICIO DE SOUSA, RUA: RAIMUNDO DE SOUSA BARROS, RUA: RAIMUNDO G. DA COSTA; QT:08 BAIRRO: BOA FÊ, RUA: JOÃO IRINEU DE ARAUJO, RUA SANTO ANTONIO, RUA:RAIMUNDO GADELHA DA COSTA,AV: OTAVIO FELICIO DE SOUSA; QT:09 BAIRRO: BOA FÊ, RUA: JOÃO IRINEU DE ARAUJO, RUA:RAIMUNDO GADELHA DA COSTA, RUA OTAVIO FELICIO DE SOUSA; QT:10 BAIRRO: BOA FÊ, RUA: JOÃO IRINEU DE ARAUJO, RUA:RAIMUNDO GADELHA DA COSTA, RUA: MARIA DE LUORDES BEZERRA.	1
	PLANALTO C – RESIDENCIAL NOVO BOA VISTA	QT:20 AV. GENERRAL MOURA (PARCIAL), RUA: ALFAZEMAS, RUA:DAS DALIAS; QT:21 AV. GENERRAL MOURA (PARCIAL), RUA: ALFAZEMAS, RUA: AV. ELIEZER XIMENES RODRIGUES (PARCIAL), RUA JOSÈ SABOIA DE CASTRO; QT:22 RUA JOSÈ SABOIA DE CASTRO, RUA: JOSÈ PEREIRA DA SILVA, RUA: MARGARIDAS (PARCIAL); QT:23 RUA: JOSE SABOIA DE CASTRO, RUA; JOSÈ PEREIRA DA SILVA, RUA: TAB. JOSE F. DA SILVA, RUA: MARGARIDAS (PARCIA); QT:24 RUA: JOSE SABOIA DE CASTRO, RUA; JOSÈ PEREIRA DA SILVA, RUA: PROFESSORA MARIA RODRIGUES PONTES; QT:25 RUA: IDEMAR PONTES, RUA; TAB. JOSE F. DA SILVA, RUA: PROFESSORA MARIA RODRIGUES PONTES; QT:26 RUA: IDEMAR PONTES, RUA; TAB. JOSE F. DA SILVA, RUA: MARGARIADAS (PARCIAL).	1
	PARQUE URUPÊ	QT:22 RUA: L, RUA: ANTONIO DA ROCHA, RUA; PEREIRA E SILVA, RUA: JOSE CLEITON LOUREIRO; QT:26 RUA: L, RUA: JOÃO IRINEU FILHO, RUA; PEREIRA E SILVA. RUA: (S.D.O); QT:27 RUA:L, RUA: (S.D.O), RUA; PEREIRA E SILVA; QT:28 RUA:L, RUA: ANTONIO DA ROCHA. RUA: (S.D.O); QT:29 AV: OTAVIO FELICIO DE SOUSA (PARCIAL), RUA: RAIMUNDO NONATO DANTAS, RUA: ANTONIO DA ROCHA,EXTRANTE COM MOITAREDONDA.	1
	VILA XEXEU A	QT: 01 AV:EXPEDICIONARIO ANTONIO BATISIA, CE 253,RUA: MANUEL GOMES PARCIAL TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FATIMA, TRAVESSA SANTO EXPEDITO; QT: 02 RUA MANUEL GOMES, RUA FRANCISCA MARTINS DA SILVA, CE 253 PARCIAL; QT: 03 RUA MANUEL GOMES, RUA FRANCISCA MARTINS DA SILVA, TRAVESSA CHANCELER EDSON QUEIROZ; QT: 04 RUA: MANUEL GOMES, TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FATIMA, TRAVESSA SANTO EXPEDITO; QT: 05 TRAVESSA CHANCELER EDSON QUEIROZ, RUA: FRANCISCA MARTINS DA SILVA, AV:EXPEDICIONARIO ANTONIO BATISIA; QT: 06 RUA: BERNARDO SIMOËS AV:EXPEDICIONARIO ANTONIO BATISIA; QT: 07 RUA: BERNARDO SIMOËS, RUA: FRANCISCA MARTINS DA SILVA.	1 PCD
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAPONGA	CAPONGA SEDE A	QT:35 RUA: LUIS CAMILO; QT:40 LUIS CAMILO, RUA: CANDIDO RODRIGUES, RUA DO ADAUBERTO; QT: 41 LUIS CAMILO,RUA: CANDIDO RODRIGUES; QT:42 RUA: CANDIDO RODRIGUES; QT:43 RUA: FRANCISCO CAMILO; QT: 44 RUA: FRANCISCO CAMILO; QT: 45 RUA: FRANCISCO CAMILO; QT: 46 RUA: FRANCISCO CAMILO; QT: 47 RUA: FRANCISCO CAMILO; QT: 48 RUA: FRANCISCO CAMILO; QT; 49 RUA: FRANCISCO CAMILO; QT: 50 RUA CANDIDO RODRIGUES;	1



ÁREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREA	QUARTEIRÕES DE ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS
		QTS: 51 ao 58 RUA: (S.D.O).	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - HOLANDA MARQUES	CAPONGA HILLS	QTS:01 ao 80 LOTEAMENTO CAPONGA HILLS, RUA: (S.D.O); QTS: 87 ao 141 LOTEAMENTOOCAPONGA HILLS, RUA: (S.D.O).	1
	LOTEAMENTO BARRA MAR	QT:10 RUA:IRINEU C. DE ARAUJO; QT:11 RUA: (S.D.O) PARCIAL; QT:12 RUA: PEDRO TOMAZ; QT:13 RUA: PEDRO TOMAZ; QT:14 RUA: PEDRO TOMAZ; QT:15 RUA: (S.D.O); QT:16 RUA: (S.D.O); QT:17 RUA: PEDRO TOMAZ; QT:17-1 RUA: PEDRO TOMAZ; QT: 18 RUA: PEDRO TOMAZ (PARCIAL); QTS:19 AO 26 RUA: (S.D.O); QTS:26 ao 31 RUA: (S.D.O).	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUAS BELAS	ÁGUAS BELAS A	QT:01 RUA IPANEMA; QT:02 RUA IPANEMA; QT:03 RUA MANUEL PACHOLA; QT:04 RUA IPANEMA; QT:05 RUA IPANEMA; QT:06 RUA MANUEL PACHOLA, RUA RIO DE JANEIRO; QT:07 RUA RIO DE JANEIRO, RUA BRASILIA; QT:08 RUA BRASILIA, RUA MANAUS; QT:09 RUA MANAUS RUA VITORIA; QT:10 RUA VITORIA RUA JOÃO PESSOA; QT:11 RUA JOÃO PESSOA , RUA CAMPINA; QT:12 RUA CAMPINA, RUA SANTA CATARINA; QT:13 RUA SANTA CATARINA, RUA CUIABÁ; QT:14 RUA CUIABÀ, RUA ARCO VERDE; QT:15 RUA ARCO VERDE, RUA SOBRAL; QT:16 RUA SOBRAL, RUA LONDRINA; QT:17 RUA LONDRINA, RUA (S.D.O); QT:18 , RUA SOBRAL, RUA LONDRINA; QT:19 RUA ARCO VERDE, RUA SOBRAL; QT:20 RUA CUIABÀ, RUA ARCO VERDE; QT:21 RUA SANTA CATARINA, RUA CUIABÁ; QT:22 RUA CAMPINA, RUA SANTA CATARINA; QT:23 RUA JOÃO PESSOA , RUA CAMPINA;	1



ÁREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREA	QUARTEIRÕES DE ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS
		QT:24 RUA VITORIA RUA JOÃO PESSOA; QT:25 RUA MANAUS RUA VITORIA; QT:26 RUA BRASILIA, RUA MANAUS RUA LONDRINA; QT:27 RUA IPANEMA; QT:28 RUA IPANEMA; QT:29 RUA IPANEMA; QT:30 RUA IPANEMA; QT:36 RUA IPANEMA, RUA PEDRA BRANCA; QT:37 RUA COPACABANA, RUA LEBLON, RUA ITAPUAN; QT:38 RUA PEDRA BRANCA, RUA ITAPUAN, RUA LEBLON, RUA NITEROI; QT: 101 DISTRITO CAPONGA, RUA HENRIQUE RODRIGUES; QT: 102 DISTRITO CAPONGA, RUA HENRIQUE RODRIGUES; QT: 103 DISTRITO CAPONGA, RUA HENRIQUE RODRIGUES; QT: 104 DISTRITO CAPONGA RUA (S.D.O); QT: 106 DISTRITO CAPONGA RUA SOBRAL, RUA LONDRINA; QT: 107 DISTRITO CAPONGA RUA LONDRINA; QT: 108 DISTRITO CAPONGA RUA LONDRINA, RUA SOBRAL; QT: 109 DISTRITO CAPONGA RUA SOBRAL, RUA PEDRO MIGUEL.	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ALTO	MIRANTE DA SERRA	QT:1 RUA: VEREADOR FRANCISCO HOLANDA MARQUES, RUA: CEL JOSE BARROS, RUA: LOURENÇO MOACIR DO VALE; QT:2 RUA: VEREADOR FRANCISCO HOLANDA, MARQUES, RUA: CEL JOSE BARROS, RUA: FRANCISCA PAULINA LOPES; QT:6 RUA: VEREADOR FRANCISCO HOLANDA MARQUES, RUA: FRANCISCA PAULINA LOPES, RUA: PADRE EDUARDO BEZERRA; QT:7 RUA: VEREADOR FRANCISCO HOLANDA MARQUES, RUA: FRANCISCA PAULINA LOPES. RUA: PADRE EDUARDO BEZERRA. RUA: JOSE GUERREIRO SOBRINHA; QT:13 RUA: VEREADOR FRANCISCO HOLANDA MARQUES, RUA: FRANCISCA PAULINA LOPES. RUA: LUIS PESSOA DA SILVA, RUA: JOSE GUERREIRO SOBRINHA. QT:14 RUA: VEREADOR FRANCISCO HOLANDA MARQUES, RUA: FRANCISCA PAULINA LOPES. RUA: LUIS PESSOA DA SILVA, RUA: LOURENÇO MOACIR DO VALE.	1
	MULTIRÃO A	QT:2 RUA:PEDRO CIRIACO, RUA: LUCIANO RODRIGUES, RUA JUAQUIM CARTAXO, AV: EXPEDICIONARIA ANTONIO BATISTA; QT:16 RUA: JUAQUIM CARTAXO, TRAVESSA JUAQUIM CARTAXO, RUA: LIBIA RIBEIRO, TRAVESSA MANOEL GOMES; QT:17RUA: JUAQUIM CARTAXO, TRAVESSA JUAQUIM CARTAXO, RUA: LIBIA RIBEIRO, TRAVESSA LIBIA RIBEIRO; QT:18 RUA: JUAQUIM CARTAXO, TRAVESSA LIBIA RIBEIRO, RUA LIBIA RIBEIRO, RUA: LUCIANO RODRIGUES; QT:19 TRAVESSA LIBIA RIBEIRO, RUA: LUCIANO RODRIGUES. RUA : LIBIA RIBEIRO; QT:20 RUA: PEDRO CIRIACO, RUA: JUAQUIM CARTAXO, RUA: LIBIA RIBEIRO, RUA: LUCIANO RODRIGUES; QT:21 RUA: MANUEL GOMES, RUA: LIBIA RIBEIRO, RUA: LUCIANO RODRIGUES, RUA: PEDRO CIRIACO; QT: 22 PRAÇA DA LIBIA RIBEIRO.	1 CR
	RIO NOVO A	QT:5 MAJOR ENGENHEIRO GOIANA PRIMO, RUA: GALDINO DE SOUSA, RUA: PADRE MAXIMIANO, AV. EXPEDICIONARIO ANTONIO BATISTA; QT:½ do 06 MAJOR ENGENHEIRO GOIANA PRIMO PARCIAL, PADRE MAXIMIANO PARCIAL, RUA: GALDINO DE SOUSA PARCIAL; QT:½ do 11 MAJOR ENGENHEIRO GOIANA PRIMO PARCIAL, PADRE MAXIMIANO PARCIAL, RUA: JORNALISTA JOÃO LOPES FERREIRA FILHO.PARCIAL; QT:12 MAJOR ENGENHEIRO GOIANA PRIMO PARCIAL, PADRE MAXIMIANO PARCIAL, RUA: JORNALISTA JOÃO LOPES FERREIRA FILHO.PARCIAL, AV. EXPEDICIONARIO ANTONIO BATISTA PARCIAL.	1



ÁREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREA	QUARTEIRÕES DE ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PRATA	PEDRO DE SOUSA A	QTS:27 AO 64 SITIO PEDRO DE SOUSA RUA (S.D.O), OBS: OS QTS: 36, 48, 64 EXTREMANDO COM O LOTEAMENTO CAPONGA HILLS.	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TIJUCUSSU	BURITIZAL A	QT: 01 RUA: (S.D.O). QT:06 RUA: (S.D.O). QT:07 RUA: (S.D.O). QT:08 RUA: (S.D.O). QT:09 RUA: (S.D.O). QT:10 RUA: (S.D.O).	1
	BURITIZAL E CORTE B	QT:02 RUA:(S.D.O) BURITIZAL PARCIAL. QT:03 RUA:(S.D.O) BURITIZAL PARCIAL. QT:04 RUA:(S.D.O) BURITIZAL PARCIAL. QT:01 RUA:(S.D.O) CORTE. QT:02 RUA:(S.D.O) CORTE. QT:03 RUA:(S.D.O) CORTE. QT:04 RUA:(S.D.O) CORTE.	1 CR
	SÍTIO SÃO JOSÉ/ ZUMBI 2	QT:5 CE 040 PARCIAL, ESTRADA SITIO SÃO JOSÉ PARCIAL, ESTRADA DO ARACI; QT:08 RUA DA IGREJA; QT:09 CE 040; QT:10 CE 040; QT:10-1 RUA (S.D.O); QT:11 CE 040; QT:04 RUA (S.D.O) ZUMBI; QT:06 RUA (S.D.O) ZUMBI; QT:05 RUA (S.D.O) ZUMBI; QT:07RUA (S.D.O) ZUMBI.	1
	TIJUCUSSU 1 A	QT:05 RUA (S.D.O); QT: 06 RUA (S.D.O); QT: 07 RUA (S.D.O); QT:½ do 08 RUA (S.D.O) PARCIAL;	1 VRN
	TIJUCUSSU 1 B	QT:01 RUA (S.D.O); QT:02 RUA (S.D.O); QT:04 RUA (S.D.O).	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MOITA REDONDA	MOITA REDONDA	QT:½ do 14 RUA (S.D.O) PARCIAL; QT:½ do 01 RUA (S.D.O) PARCIAL; QTS:16 ao 72 TODAS AS RUAS (S.D.O) SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.	1 VRN
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS	UMARI 2/ CÓRREGO DO	QT: 01 RUA (S.D.O); QT: 02 RUA (S.D.O); QT: 03 RUA (S.D.O);	1



ÁREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREA	QUARTEIRÕES DE ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS
CHORÓ	CÉSAR DO JEOVANE/ CARAUBAS 2	QT: 04 RUA (S.D.O); QT: 05 RUA (S.D.O); QT: 06 RUA (S.D.O); QT: 07 RUA (S.D.O); QT: 08 RUA (S.D.O); QT: 09 RUA (S.D.O); QT: 10 RUA (S.D.O); QT: 01 IMOVEIS DO 01 AO 32; QT: 01 RUA (S.D.O); QT: 02 RUA (S.D.O); QT: 03 RUA (S.D.O); QT: 04 RUA (S.D.O); QT: 05 RUA (S.D.O); QT: 06 RUA (S.D.O); QT: 07 RUA (S.D.O); QT: 08 RUA (S.D.O); QT: 09 RUA (S.D.O).	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS BARRA NOVA	BARRA NOVA	QT:01 AV: FRANCISCO CAPISTRANO DE SOUSA,EXTREMANTE COM AS DUNAS; QT:02 AV: FRANCISCO CAPISTRANO DE SOUSA, COM CE 253; QT:05 AV: FRANCISCO CAPISTRANO DE SOUSA, COM CE 253; QT:06 AV: FRANCISCO CAPISTRANO DE SOUSA, COM CE 253; QT:07 AV: FRANCISCO CAPISTRANO DE SOUSA, COM CE 253; QT:14 AV: FRANCISCO CAPISTRANO DE SOUSA, COM CE 253; QT:13 RUA (S.D.O); QT:15 AV: FRANCISCO CAPISTRANO DE SOUSA, COM CE 253; QT:16 AV: FRANCISCO CAPISTRANO DE SOUSA; QT:17 AV: FRANCISCO CAPISTRANO DE SOUSA, RUA: NEUSA NOGUEIRA DE QUEIROZ; QT:18 AV: FRANCISCO CAPISTRANO DE SOUSA, RUA: NEUSA NOGUEIRA DE QUEIROZ; QT:19 AV: FRANCISCO CAPISTRANO DE SOUSA, RUA: NEUSA NOGUEIRA DE QUEIROZ; QT:30 RUA: DANIEL RODRIGUES DA SILVA, RUA: MEL LOPES DA SILVA; QT:31 RUA (S.D.O); QT:32 RUA (S.D.O); QT:33 RUA (S.D.O); QT:34 RUA (S.D.O); QT:35 RUA: DANIEL RODRIGUES DA SILVA; QT:36 RUA: DANIEL RODRIGUES DA SILVA, RUA: MEL LOPES DA SILVA.	1
	BARRA VELHA	QT:21 RUA (S.D.O); QT:22 RUA (S.D.O); QT:23 RUA DO CLOVIS, RUA DA IGREJA; QT:24 RUA DO CLOVIS;	1



ÁREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREA	QUARTEIRÕES DE ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS
		QT:25 RUA (S.D.O); QT:26 RUA (S.D.O); QT:27 RUA (S.D.O); QT:27-1 RUA (S.D.O); QT:27-2 RUA (S.D.O); QT:28 RUA (S.D.O); QT:29 RUA (S.D.O); QT:30 RUA DO CLOVIS; QT:31 RUA DO JURITI; QT:32 RUA DO CLOVIS; QT:33 RUA DO CLOVIS; QT:34 RUA (S.D.O); QT:35 RUA (S.D.O); QT:36 RUA DA ANGELINA.	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARTA MOURA	REAL PARK A	QT:28 RUA: ALZIRA GOMES, AV.CENTRAL, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL; QT:29 RUA SÃO JOÃO, RUA SÃO JOSÉ, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL; QT:30 RUA SÃO JOSÉ, RUA:SÃO PAULO, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL; QT:31 RUA: SÃO PAULO, RUA: PEDRO, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL; QT:32 RUA: SÃO PEDRO, CE 253 PARCIAL, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL; QT:38 RUA: SÃO RAIMUNDO, SÃOJUAQUIM, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL; QT:39 RUA: SÃO JUAQUIM, SÃO BENEDITO, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL; QT:40 RUA: SÃO BENEDITO, RUA: SÃO AGOSTINHO, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL; QT:41 RUA: SANTO AGOSTINHO, RUA:SANTO ANTONIO, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL; QT:42 RUA: SANTO ANTONIO, RUA: SÃO MARCOS, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL QT:43 RUA:SÃO MARCOS, RUA: SÃO FRANCISCO, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL; QT:44 RUA: SÃO FRANCISCO, RUA: SÃO SEBASTIÃO RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL; QT:45 RUA: SÃO SEBASTIÃO, RUA SÃO TOMAZ, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL; QT:46 RUA SÃO TOMAZ, RUA SÃO LUCAS, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL; QT:47 RUA SÃO LUCAS, RUA: SÃO LAZARO, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL; QT:48 RUA: SÃO LAZARO, RUA: SÃO GERARDO, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL; QT:49 RUA: SÃO GERARDO, RUA: SÃO TOMÊ, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL; QT:50 RUA: SÃO TOMÊ, RUA: SÃO CRISTOVÃO, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL; QT:51 RUA: SÃO CRISTOVÃO, RUA: SÃO TADEU, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL.	1
	REAL PARK B	QT: 33 RUA: CE 253, RUA: SÃO PEDRO, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL; QT: 34 RUA: SÃO PEDRO, RUA: SÃO PAULO, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL; QT: 35 RUA SÃO PAULO, RUA: SÃO JOSÉ, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL; QT: 36 RUA: SÃO JOSÉ, RUA: SÃO JOÃO, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL; QT: 37 RUA: SÃO JOÃO, RUA: SÃO RAIMUNDO, RUA:SANTA LUZIA, AV: CENTRAL; QT: 52 RUA: SÃO JUAQUIM, RUA: SÃO BENEDITO, RUA:SANTA LUZIA; QT: 53 RUA: SÃO JUAQUIM, RUA: SÃO RAIMUNDO, RUA:SANTA LUZIA;	1 VRN



ÁREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREA	QUARTEIRÕES DE ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS
		QT: 54 RUA: SÃO JOÃO, RUA: SÃO RAIMUNDO, RUA: SANTA LUZIA; QT: 55 RUA: SANTA LUZIA, SÃO JOÃO, NOVA CE 040; QT: 56 RUA: SÃO JOÃO, RUA: SÃO RAIMUNDO; QT: 57 RUA: SÃO JOÃO, RUA: SÃO RAIMUNDO; QT: 58 RUA: SÃO JUAQUIM, RUA: SÃO RAIMUNDO; QT: 59 RUA: SÃO JUAQUIM, RUA: SÃO BENEDITO; QT: 60 RUA SANTA LUZIA, NOVA CE 040; QT: 61 RUA (S.D.O); QT: 62 RUA (S.D.O); QT: 63 RUA (S.D.O); QT: 64 RUA (S.D.O); QT: 65 RUA (S.D.O).	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS GUANACÉS	SEDE A	QT:50 RUA: ARTUR LEMOS CAVALCANTE PARCIAL, RUA: ANTONIO LOURENÇO DE MELO PARCIAL, RUA: DOM MANUEL PARCIAL; QT:76 RUA: JOÃO PAULO II PARCIAL, RUA: SÃO JOSÉ PARCIAL, RUA: ARTUR LEMOS CAVALCANTE PARCIAL, RUA: DOM MANUEL PARCIAL; QT:75 (UBS) RUA: JOÃO PAULO II RUA: SAO JOSE; QT:87 RUA: PEDRO VITURIANO, RUA: JOÃO PAULO I; QT:88 RUA: JOÃO PAULO II, RUA: JOÃO PAULO I; QT:93 RUA: PEDRO VITURIANO, RUA: CEL. JOÃO VITURINO, CE: 253.	1
	SEDE B	QT:77 RUA: METON LEMOS, RUA: JOÃO PAULO II; QT:78 RUA: JOÃO PAULO II; QT:79 RUA: JOÃO PAULO II; QT:80 RUA: (S.D.O); QT:81 RUA: (S.D.O); QT:82 RUA: (S.D.O); QT:83 RUA: (S.D.O); QT:84 RUA: (S.D.O); QT:85 RUA: (S.D.O); QT:89 RUA: (S.D.O).	1
	NEVES 1/ NEVES2	QT:01 RUA: (S.D.O) (NEVES 1); QT:02 RUA:(S.D.O) (NEVES 1); QT:03 RUA: (S.D.O) (NEVES1); QT:04 RUA: (S.D.O) (NEVES 1); QT:4-1 RUA: (S.D.O) (NEVES 1); QT:05 RUA: (S.D.O) (NEVES 1); QT:06 RUA: (S.D.O) (NEVES 1); QT:07 RUA:(S.D.O) (NEVES1); QT:01 RUA:(S.D.O) (NEVES 2); QT:02 RUA:(S.D.O) (NEVES 2); QT:03 RUA: (S.D.O) (NEVES 2); QT:04 RUA:(S.D.O) (NEVES 2).	1



ÁREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREA	QUARTEIRÕES DE ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS
	COQUEIRO/PIAUI/ JARDIM VELHO/ CAETANO	QT:06 RUA:(S.D.O) (COQUEIRO); QT:08 RUA:(S.D.O) (COQUEIRO); QT:01 RUA:(S.D.O) (PIAUI) OBS: 24 CASAS QT:01 RUA:(S.D.O) (JARDIM VELHO); QT:02 RUA:(S.D.O) (JARDIM VELHO) FREITAS JARDIM.	1
	BARRA/ SÍTIO ALAGADIÇO GRANDE/ SÍTIO MOURÃO	QT:02 RUA:(S.D.O) (BARRA); QT:03 RUA: (S.D.O) (BARRA); QT:04 RUA: (S.D.O) (BARRA); QT:05 RUA: (S.D.O) (BARRA); QT:06 RUA: (S.D.O) (BARRA); QT:07 RUA: (S.D.O) (BARRA); QT:08 RUA: (S.D.O) (BARRA); QT:01 RUA:(S.D.O) (ALAGADIÇO GRANDE); QT:02 RUA: (S.D.O) (ALAGADIÇO GRANDE); QT:03 RUA: (S.D.O) (ALAGADIÇO GRANDE); QT:01 RUA:(S.D.O) (SÍTIO MOURÃO); QT:02 RUA: (S.D.O) (SÍTIO MOURÃO).	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARTA HELENA	PLANALTO DAS OLIVEIRAS	QT:07 RUA JUAQUIM BENICIO FARIAS; QT:08 RUA JUAQUIM BENICIO FARIAS, RUA: NOSSA SENHORA DO CARMO, RUA: RUA JOSÈ COSTA BARROS, AV: MANUEL RODRIGUE DA COSTA; QT:13 RUA JUAQUIM BENICIO FARIAS, RUA: NOSSA SENHORA DO CARMO, RUA: JOSEFA DAMIÃO DE LIMA, AV: MANUEL RODRIGUE DA COSTA; QT:14 RUA JUAQUIM BENICIO FARIAS; QT:15 RUA JUAQUIM BENICIO FARIAS, RUA: JOSEFA DAMIÃO DE LIMA; QT:16 RUA JUAQUIM BENICIO FARIAS, RUA: JOSEFA DAMIÃO DE LIMA, RUA: LOURIVA COSTA; QT:16-1 RUA: LOURIVA COSTA, RUA JUAQUIM BENICIO FARIAS, RUA JUAQUIM BENICIO; QT:16-2 RUA: LOURIVA COSTA, RUA JUAQUIM BENICIO FARIAS, RUA JUAQUIM BENICIO; QT:16-3 RUA: LOURIVA COSTA, RUA JUAQUIM BENICIO FARIAS, RUA JUAQUIM BENICIO; QT:17-1 RUA JUAQUIM BENICIO FARIAS, RUA: COSTA E SILVA, RUA: JOÃO PAULO II; QT:17-2 RUA JUAQUIM BENICIO FARIAS, RUA COSTA E SILVA, RUA JOÃO PAULO II; QT:17-3 RUA JUAQUIM BENICIO FARIAS RUA: JOÃO PAULO II, AV: MANUEL RODRIGUE DA COSTA; QT:18 RUA: JUAQUIM BENICIO FARIAS, AV: MANUEL RODRIGUE DA COSTA, RUA: JUAQUIM BENICIO, RUA: JOSEFA DAMIÃO DE LIMA; QT:23 RUA: JUAQUIM BENICIO FARIAS, AV: MANUEL RODRIGUE DA COSTA, RUA: JOÃO PAULO II RUA: FRANCISCO CIMAR CANUTO; QT:24 RUA: JUAQUIM BENICIO FARIAS, RUA: FRANCISCO CIMAR CANUTO, RUA: COSTA E SILVA, RUA: JOÃO PAULO II; QT:25 RUA: JOÃO PAULO II RUA: COSTA E SILVA; QT:26 RUA: FRANCISCO CIMAR CANUTO, RUA: COSTA E SILVA, RUA:EILSON BARROS OLIVEIRA. EXTREMA COM COAÇU; QT:27 RUA: FRANCISCO CIMAR CANUTO, RUA COSTA E SILVA; QT:28 RUA: FRANCISCO CIMAR CANUTO, RUA COSTA E SILVA, AV: MANUEL RODRIGUE DA COSTA, RUA:JOCELINO KUBITSHEK; QT:29 RUA: COSTA E SILVA; QT:30 RUA:EILSON BARROS OLIVEIRA; QT:31 RUA:EILSON BARROS OLIVEIRA RUA:JOCELINO KUBITSHEK, EXTREMA COM COAÇU; QT:32 RUA:JOCELINO KUBITSHEK , EXTREMO COM O RIO MAU CONSINHADO; QT:33 EXTREMO COM O RIO MAUCONSINHADO EXTREMA COM COAÇU.	1



ÁREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREA	QUARTEIRÕES DE ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS
	PARQUE JUAREZ	QT:01 RUA: JUAQUIM MOURA. RUA : RUA ALFREDO DE CASTRO, RUA JUAQUIM EVANGELISTA; QT:02 RUA ALFREDO DE CASTRO, RUA: JUAQUIM MOURA, RUA: MARIA PRAXEDES, RUA: RUA: MARIA ALENCAR DE SOUSA; QT:03 RUA: MARIA ALENCAR DE SOUSA RUA: MARIA PRAXEDES, RUA: JUAQUIM MOURA RUA: VICENTE FAUSTINO; QT:04 RUA: JUAQUIM MOURA. RUA: MARIA ALENCAR DE SOUSA RUA: VICENTE FAUSTINO, RUA JUAQUIM EVANGELISTA; QT:05 RUA: JUAQUIM MOURA, RUA: MARIA ALENCAR DE SOUSA, RUA: JOÃO NERIS, RUA: JUAQUIM EVANGELISTA; QT:06 RUA: JUAQUIM MOURA, RUA: JOÃO NERIS, RUA: MARIA ALENCAR DE SOUSA, RUA: PADRE ANTONIO NEPUMUCENO; QT:07 RUA PADRE ANTONIO NEPUMUCENO, RUA: MARIA ALENCAR DE SOUSA; QT:08 RUA: MARIA ALENCAR DE SOUSA; QT:09 RUA: MARIA ALENCAR DE SOUSA; QT:10 RUA: MARIA ALENCAR DE SOUSA; QT:11 RUA: MARIA ALENCAR DE SOUSA, EXTREMA COM BOA VISTA DA CARMOSITA; QT:12 RUA: MARIA ALENCAR DE SOUSA; QT:13 RUA: MARIA ALENCAR DE SOUSA; QT:14 RUA: MARIA ALENCAR DE SOUSA; QT:15 RUA: MARIA ALENCAR DE SOUSA, RUA: PADRE ANTONIO NEPUMUCENO; QT:16 RUA: MARIA ALENCAR DE SOUSA, RUA: JORGINALDO FREITAS MARQUES RUA: JOÃO NERIS, RUA: PADRE ANTONIO NEPUMUCENO; QT:26 RUA: ANTONIO PADRE NEPUMUCENO, RUA: VICENTE LOPES MONTEIRO, EXTREMO COM SÍTIO HIGINO.	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PITOMBEIRAS	LAGOA DO CAPIM/ BAIXIO DO MACÁRIO/ LAGOA DAS MORADAS	SÍTIO LAGOA DO CAPIM, RUA: (S.D.O) SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL; SÍTIO BAIXIO DO MACÁRIO, RUA: (S.D.O) SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL; SÍTIO: LAGOA DAS MORADAS, RUA: (S.D.O) SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.	1 VRN



EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2026

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

PROVAS		N.º QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	2,5 PONTOS	25 PONTOS
	- Noções de informática - Matemática e Raciocínio Lógico - Conhecimentos sobre o Município	10		
Conhecimentos Específicos		20		25 PONTOS

PCI Concursos



ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO 001/2026

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucional, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta e outros. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

1.2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11). Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhatsApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.).

1.3. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatística.

1.4. CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO

História de Cascavel. Aspectos geográficos e Municípios circunvizinhos. Emancipação e Fundação da Cidade. Promulgação da Lei Orgânica da Cidade. Administração Municipal. Fatores Econômicos da Cidade. Estatuto do Servidor.

2. PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS PARA CADA CARGOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Biologia e hábitos do vetor (*Aedes aegypti*). Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Atividades Educativas: segurança no trabalho - prevenção de acidentes. Biologia e hábitos do vetor (*Lutzomyia longipalpis* - Mosquito Palha). Doença (no homem e no cão): definição, agente causador, modo de transmissão, períodos de incubação e



de transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Reservatórios. Medidas Preventivas. Conceito de vigilância sanitária, epidemiologia, biologia, mecanismo de transmissão, patologia, medidas preventivas e controle de zoonoses - dengue, Zika vírus, Chikungunya, febre amarela, teníase, cisticercose, leptospirose, raiva, toxoplasmose, leishmaniose, (visceral e cutânea), febre tifoide, difteria, cólera, febre maculosa, hantavírus, doença de Chagas, malária, controle de roedores, reservatórios e animais peçonhentos. Padrões de potabilidade de água para consumo humano, sistema público de abastecimento de água e inspeções para sistema de abastecimentos de água. Noções gerais de saúde pública. Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Políticas de saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - dispositivos relacionados à Saúde. Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Poluição ambiental e Desmatamento. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017, a qual aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos, interpretação demográfica, conceito de territorialização, microárea, área de abrangência, visita domiciliar. Política Nacional de Humanização (PNH). Vigilância em Saúde – epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador. Conceitos básicos: endemia, epidemia, pandemia, hospedeiro, reservatório e vetor de doença. Doenças de Notificação Compulsória no Estado. Doenças: verminoses, tracoma, hanseníase, diarreia, tuberculose, hantavirose, leishmaniose, raiva, toxoplasmose, leptospirose, esquistossomose, doença de chagas: definições, agente etiológico, reservatório/vetor/hospedeiro, sinais e sintomas, modos de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento, medidas de prevenção e controle. Animais peçonhentos: medidas de controle para escorpionismo e ofidismo.

PCI Concursos



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2026

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população descrita à região (área) geográfica, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e cumprir as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria n.º 44/GM, de 3 de janeiro de 2002. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2026

ANEXO V - FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PONTUAÇÃO FINAL PARA CARGOS DO NÍVEL MÉDIO

PF= NPCG + NPESP

PCI Concursos



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

NOME:

INSCRIÇÃO:

RG:

CÓDIGO/CARGO/EMPREGO:

TELEFONE:

CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO

Se sim, especifique a deficiência:

N.º do CID: _____

Nome do médico que assina o Laudo:

N.º do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? () SIM () NÃO

() SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPAS)

() MESA PARA CADEIRANTE

() SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

() LEDOR

() TRANSCRITOR

() PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

() INTÉRPRETE DE LIBRAS

() OUTRA CONDIÇÃO

ESPECIAL _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período de inscrição, conforme disposto neste Edital.

Cidade: _____, Data: _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2026

ANEXO VII – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Eu, _____,
candidato ao cargo de _____, Cód.
_____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital Nº 001/2026 para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo seletivo da Prefeitura Municipal de Cascavel.

Por ser expressão da verdade,

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2026.

CANDIDATO

CPF: _____

Recebido e conferido por _____

Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento.

(Quando os documentos são recebidos pessoalmente).



**ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA FILA
E MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

FORMULÁRIO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA FILA

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no cargo de _____, do processo seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos públicos efetivos para a Prefeitura Municipal de Cascavel, regulamentado pelo Edital Nº _____, de _____ de _____ de 2026, REQUEIRO a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse momento, em ser contratado no referido cargo.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura com firma reconhecida

PCI Concursos



FORMULÁRIO II

MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no cargo de _____, do processo seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Cascavel, regulamentado pelo Edital Nº _____, de _____ de _____ de 2026, DECLARO não ter interesse em ser contratado por esta prefeitura.

DECLARO, ainda, ter conhecimento de que a minha desistência é de caráter total e irrevogável.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura com firma reconhecida



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2026

ANEXO IX – REQUISITOS PARA ADMISSÃO

1. O candidato deverá apresentar no ato da posse os documentos a seguir:
 - a) Documento de identificação com foto: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; ou passaporte.
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
 - c) Título de eleitor (com os comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral).
 - d) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - e) Certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino.
 - f) Comprovante de inscrição do PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro emprego).
 - g) Número do PIS/PASEP.
 - h) Comprovante de Endereço.
 - i) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizado (retira no INSS).
 - j) Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I deste edital.
 - k) Comprovação de estado civil (certidão de nascimento ou de casamento, averbação de divorciado ou separação).
 - l) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes legais.
 - m) Registro no Conselho Regional Profissional respectivo, caso exigido neste edital, e quitação com o órgão correspondente, se houver.
 - n) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações.
 - o) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização.
 - p) Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
 - q) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais Federal e Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade consignado no documento.
 - r) Laudo médico caracterizador de deficiência, emitido no máximo nos últimos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição deste processo seletivo. O laudo deve ser assinado pelo médico responsável, contendo seu carimbo e número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, bem como um parecer detalhado sobre as limitações funcionais. Essa exigência aplica-se também aos candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
 - s) Caso haja necessidade, a Administração Municipal poderá solicitar outros documentos complementares.
2. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES EDITAL 001/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital de regulamentação do Concurso Público	20/03/2026
2	Impugnação ao Edital A impugnação deverá ser dirigida ao Instituto Consulpam, pelo e-mail editais@institutoconsulpam.com.br	20/03/2026 e 21/03/2026
3	Isenção da Taxa de Inscrição A solicitação de isenção da taxa de inscrição será efetuada somente pela internet no site do Concurso (www.consulpam.com.br). O candidato deverá escanear toda a documentação comprobatória, descrita no Edital de Regulamentação do Concurso e enviar on-line, em PDF, por intermédio do sistema eletrônico de isenção.	23/03/2026 e 24/03/2026
4	Retificação do Edital Publicação da retificação do Edital de regulamentação do Concurso Público, se for o caso	31/03/2026
5	Inscrição no Concurso A inscrição será efetuada somente pela internet, no site do Concurso (www.consulpam.com.br).	20/03/2026 a 13/04/2026
6	Divulgação, no site do Concurso, do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	31/03/2026
7	Recurso, somente online, no site do Concurso (www.consulpam.com.br), questionando o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	01/04/2026 e 02/04/2026
8	Divulgação, no site do Concurso, do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição* (* os candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos (não aceitos), caso desejem, poderão realizar uma nova inscrição como pagantes, caso desejem)	09/04/2026
9	Divulgação no site do Concurso: Do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição; Do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD); Do resultado preliminar dos pedidos de condições especiais, para realização das Provas, após análise da documentação pertinente.	20/04/2026
10	Recurso, somente online, na área do candidato, questionando o resultado preliminar dos pedidos de inscrição, ou resultado preliminar dos pedidos de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD).	22/04/2026 e 23/04/2026
11	Recurso, somente online, no site do Concurso (www.consulpam.com.br), questionando o resultado dos pedidos de Condições Especiais, para realização das Provas.	22/04/2026 e 23/04/2026
12	Divulgação no site do Concurso: Do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição; Do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD); Do resultado dos pedidos de condições especiais, para realização das Provas, após análise da documentação pertinente.	30/04/2026
13	Cartão de Identificação do Candidato Divulgação do Cartão de Identificação do Candidato, contendo os locais e horários de aplicação das provas objetivas, no site do Concurso.	11/05/2026
14	Aplicação das Provas Objetivas* (* Os horários e locais de aplicação das provas estarão disponíveis, com antecedência, no Cartão de Informação do Candidato, com base no horário de Brasília.	17/05/2026



ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Abertura dos portões: 08:00 Fechamento dos portões: 08:40 Início das provas: 09:00 Término das provas: 12:00	
15	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Gabaritos preliminares das Provas Objetivas	18/05/2026
16	Recurso, somente online, no site do Concurso, questionando os gabaritos preliminares.	19/05/2026 e 20/05/2026
17	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Resultado definitivo dos recursos relativo aos Gabaritos preliminares das Provas Objetivas; Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas.	03/06/2026
18	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Resultado preliminar das Provas Objetivas.	10/06/2026
19	Recurso, somente online, no site do Concurso, questionando o Resultado preliminar das Provas Objetivas.	11/06/2026 e 12/06/2026
20	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Resultado pós - recurso das Provas Objetivas.	19/06/2026
21	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Convocação para realização da Avaliação de Heteroidentificação .	22/06/2026
22	Avaliação de Heteroidentificação* (* Os horários e local da avaliação serão previamente disponibilizados na Convocação da referida etapa. A Heteroidentificação poderá ser realizada on-line, por meio de videoconferência.	27/06/2026
23	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Resultado preliminar da Avaliação de Heteroidentificação .	01/07/2026
24	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Recurso contra o Resultado preliminar da Avaliação de Heteroidentificação .	02/07/2026 e 03/07/2026
25	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Resultado Pós-recurso da Avaliação de Heteroidentificação .	10/07/2026
26	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Convocação para realização da Verificação de Endereço	13/07/2026
27	Verificação de Endereço* (* Os horários e local da verificação serão previamente disponibilizados na Convocação da referida etapa. A etapa poderá ser realizada on-line.	14/07/2026 a 26/07/2026
28	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Resultado preliminar da Verificação de Endereço	31/07/2026
29	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Recurso contra o Resultado preliminar da Verificação de Endereço	03/08/2026 e 04/08/2026
30	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Resultado Pós-recurso da Verificação de Endereço	12/08/2026
31	Resultado Final do Concurso Divulgação, no site do Concurso, do Resultado Final.	14/08/2026

As datas deste Cronograma de Atividades são prováveis, tendo em vista que poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes, fortuitos, de força maior, de conveniência administrativa ou logística/operacional, sendo a alteração tornada pública, no site do Instituto Consulpam, na página do Concurso (www.consulpam.com.br).